



AUDITORIA COMPARTILHA Edição nº 001

Julgados, Normas, Capacitações e Informações publicados em janeiro de 2017

JULGADOS

Assunto: FORMALISMO EXCESSIVO.

[Acórdão nº 342/2017 - TCU - 1ª Câmara](#)

1.7.1. dar ciência ao Município de Itaeté/BA que, em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação

1.6.1.1. na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, incluindo administração com gerenciamento informatizado, eventual exigência de chip de segurança deverá ser devidamente justificada na fase de planejamento da contratação, por meio de estudos técnicos, que deverão considerar as diversas variáveis envolvidas, tais como custos, quantidade de empresas aptas a participar da licitação e os riscos envolvidos, sob pena de violação ao inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993, não sendo justificativa suficiente a mera alegação de aumento da segurança nas operações, uma vez que, além dos cartões, existem controles capazes de evitar abastecimentos indevidos e/ou o pagamento por despesas sobre as quais parem suspeitas

1.6.1.2. eventuais prejuízos advindos de fraude ou clonagem dos cartões utilizados na execução do contrato deverão ser suporéss ra car

técnica e valor significativo do objeto licitado, que podem prejudicar a efetiva competitividade do certame, em afronta ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e aos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 31, § 5º, da Lei 8.666/1993, bem como aos entendimentos consolidados na Súmula TCU 263/2011

9.3.2. exigência de comprovação de qualificação técnico-profissional somente no momento de assinatura do contrato, o que infringe o disposto no art. 30, §1º, inciso I, que exige tal documentação no momento de apresentação das propostas das licitantes

9.4. determinar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da presente deliberação, esclarecendo os motivos e as providências adotadas a respeito das discrepâncias apontadas no voto que fundamenta esta deliberação entre os quantitativos apurados no modelo BIM do projeto de arquitetura do edifício e os presentes na planilha orçamentária da licitação

9.5. recomendar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que:

9.5.1. em futuras licitações de obras públicas, quando se demonstrar demasiadamente complexa e morosa a atualização da estimativa de custo da contratação, adote como marco inicial para efeito de reajustamento contratual a data-base de elaboração da planilha orçamentária, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/2001

9.5.2. avalie a real necessidade de exigir atestados técnicos referentes a novas tecnologias ou materiais, quando constatar que tais exigências possam frustrar o caráter competitivo da licitação, fomentar a formação de cartéis ou comprometer o desenvolvimento da engenharia nacional "

NORMATIVOS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS.

[Portaria TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017](#)

Dispõe sobre as orientações para a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2016, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas.

Assunto: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

[Decreto Nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017](#)

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Assunto: REGIME JURÍDICO ÚNICO.

Encontra-se disponível o segundo volume da [versão comentada da Lei 8.112/1990](#), abordando do art. 40 ao art. 115 da referida norma.

Assuntos: APOSENTADORIA e ACUMULAÇÃO.

[Nota Técnica nº 4967/CGEXT/DENOB/SEGRT/MP](#)

Percepção simultânea de proventos de aposentadoria em regime de Dedicção Exclusiva com remuneração de emprego público federal.

Assunto: PÓS-GRADUAÇÃO.

[Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017](#)

Dispõe sobre períodos máximos de concessão de bolsa para os níveis de formação de mestrado e doutorado no âmbito dos programas geridos pela Capes e dá outras providências.

Assuntos: PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO.

[Instrução Normativa SPU/MP nº 1, de 23 de janeiro de 2017](#)

Disciplina a atividade de fiscalização dos imóveis da União.

Assunto: COMPENSAÇÃO DE FALTAS.

[Nota Técnica nº 2077/2017/CGNOR/DENOB/SEGRT/MP](#)

Consulta. Compensação de horário nas ocorrências de faltas consideradas justificadas.

Assunto: AJUDA DE CUSTO.

[Nota Informativa nº 360/2017/CGNOR/DENOB/SEGRT/MP](#)

Pagamento de ajuda de custo quando se tratar de remoção para acompanhar cônjuge.

Assuntos: AGU, DISCIPLINAR e PESSOAL.

Parecer nº 005/2016/CGU/AGU, processo nº 00190.001989/2014-92 (DOU de 11.01.2017, S. 1, ps. 15 a 18) - "I. A Administração Pública Federal deve observar a decisão do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n. 23.262/DF, que declarou a inconstitucionalidade do art. 170 da Lei nº 8.112/1990. II. No âmbito dos processos administrativos disciplinares, uma vez extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora não poderá fazer o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor público. (...) ementa do acórdão, a seguir transcrito: Constitucional e Administrativo. Poder disciplinar. Prescrição. Anotação de fatos desabonadores nos assentamentos funcionais. Declaração incidental de inconstitucionalidade do art. 170 da Lei nº 8.112/90. Violação do princípio da presunção de inocência. Segurança concedida".

Assunto: PESSOAL.

Orientação Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público de nº 1, de 02.01.2017 (DOU de 05.01.2017, S. 1, p. 52) - orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto aos procedimentos relativos à atualização cadastral dos aposentados e pensionistas da União, bem como dos anistiados políticos civis e seus pensionistas.

Assunto: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Portaria/SOF-MP nº 1, de 02.01.2017 (DOU de 05.01.2017, S. 1, p. 53) - dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

Assuntos: MULTAS e TCU.

Portaria/TCU nº 46, de 11.01.2017 (DOU de 13.01.2017, S. 1, p. 55) - atualiza o valor máximo da multa a que se refere o art. 58 da Lei nº 8.443, de 16.07.1992, o qual é fixado em R\$ 58.269,07 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos), para o exercício de 2017, e revoga a Portaria/TCU nº 4, de 13.01.2016 (DOU de 15.01.2016, S. 1, p. 63).

CAPACITAÇÃO

Assuntos: CAPACITAÇÃO e PRESTAÇÃO DE CONTAS.

[TCU promove palestra sobre prestação de contas do exercício de 2016](#)

Assuntos: CAPACITAÇÃO.

[Matrículas abertas para cursos de capacitação a distância oferecidos pelo TCU](#)

Assuntos: CAPACITAÇÃO.

[Cursos à distância com inscrições abertas na ENAP](#)

CURSO DA ENAP	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE CURSO
Formação de Pregoeiros	16/01 a 13/04/2017	18/04 a 08/05/2017
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – Nível Intermediário	16/01 a 20/04/2017	25/04 a 29/05/2017
Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, pregão e registro de preços	16/01 a 27/04/2017	02/05 a 29/05/2017
Regras e Fundamentos do SCDP	16/01 a 13/04/2017	18/04 a 15/05/2017
Gestão da Informação e Documentação - Conceitos básicos em Gestão Documental	16/01 a 27/04/2017	02/05 a 22/05/2017
Ética e Serviço Público	16/01 a 04/05/2017	09/05 a 29/05/2017
Introdução ao Assentamento Funcional Digital - AFD	30/01 a 30/03/2017	04/04 a 24/04/2017
Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação	16/01 a 06/04/2017	11/04 a 08/05/2017
Seleção de Fornecedores de Tecnologia da Informação	16/01 a 16/03/2017	21/03 a 17/04/2017

Assuntos: CAPACITAÇÃO.

[Cursos à distância com inscrições abertas no ILB](#)

INFORMATIVOS

Assunto: LEI ANTICORRUPÇÃO.

[Lei Anticorrupção inovou ao permitir responsabilização de empresa](#)

Assunto: INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 314](#)

Assuntos: LICITAÇÃO e COMBATE À CORRUPÇÃO.

[O projeto de um novo marco legal das licitações e o combate à corrupção](#)

Assuntos: DECISÃO JUDICIAL e LICITAÇÃO.

[Empresa condenada por improbidade não obtém liminar para disputar licitação](#)

Assuntos: ADVOCACIA PÚBLICA e SÚMULAS.

[Consolidação de 27 de janeiro de 2017](#)

Consolida as Súmulas da Advocacia-Geral da União em vigor.

Assuntos: DECISÃO JUDICIAL e PESSOAL.

[União deve transferir servidor que teve cônjuge realocado pela administração](#)

Assunto: INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 313](#)

Assunto: BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Mensuração de Qualidade 156](#) que adpeidol ast jdo relale nºlrm do pnºl eudadlrdpetptaçã aap s B s

S

Assuntos: R